



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.223/2014 – de 03 de março de 2014.

AUTORIZA REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL.

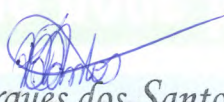
O povo do Município de Santana de Pirapama, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a revisão dos subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal, aplicando-lhes o percentual de 5,5627% (cinco vírgula cinqüenta e seis vinte e sete por cento) correspondente ao INPC (índice nacional de preços ao consumidor) acumulado no período de 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de 2013, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.197, de 29 de junho de 2012.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º (primeiro) de fevereiro de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama,
Em 03 de março de 2014.


Kenia Marques dos Santos
PREFEITA MUNICIPAL

